



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 96/2020

Institui equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de solução de videoconferência para realização de sessões e audiências telepresenciais – epcVideoconferência.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que a utilização da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da [Portaria CNJ nº 61/2020](#) está restrita ao período de isolamento social provocado pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

considerando o disposto na [Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013](#), que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando a [Resolução CSJT nº 208, de 27 de outubro de 2017](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho pertinente à ação nacional de videoconferência, em 6 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de solução de videoconferência para realização de sessões e audiências telepresenciais - epcVideoconferência.

Art. 2º A epcVideoconferência será formada por servidores da Justiça do Trabalho e atuará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência deste ato,

tendo as seguintes atribuições:

I - estudar as alternativas de solução de videoconferência para realização de sessões e audiências telepresenciais;

II - atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da [Resolução CNJ nº 182/2013](#);

III - produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) da solução de videoconferência para realização de sessões e audiências telepresenciais, de acordo com a [Resolução CNJ nº 182/2013](#), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato;

IV - adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato;

V - prestar conta dos trabalhos realizados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, que se incumbirá de informar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

§ 1º Os estudos realizados pela epcVideoconferência deverão priorizar soluções gratuitas e, alternativamente, caso as soluções de software livre não atendam aos objetivos propostos, os softwares proprietários.

§ 2º Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a epcVideoconferência poderá apresentar solução que resulte em Termo de Referência (TR) ou em Termo de Abertura de Projeto (TAP), com escopo que deverá contemplar as atividades necessárias ao cumprimento do proposto pela equipe como solução.

Art. 3º A epcVideoconferência será integrada pelos seguintes membros:

I - DÚLIO MENDES SOARES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integrante demandante, que a coordenará;

II - ALEXANDRE GOMES BARRIENTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, integrante técnico;

III - ANDRÉ LUIS PEREIRA MUNIZ, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, integrante técnico;

IV - DANIEL DE JESUS FERREIRA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, integrante técnico;

V - DANIELA SANTOS TEIXEIRA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, integrante administrativa (titular);

VI - NATACHA MORAES DE OLIVEIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, integrante técnica;

VII - RAFAEL SILVA XAVIER, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, integrante administrativo (suplente).

Art. 4º As reuniões da epcVideoconferência serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial no CSJT.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.